

## **S.R. DA ECONOMIA**

### **Despacho n.º 419/2006 de 11 de Abril de 2006**

Mediante o despacho n.º 424/2003, publicado no Jornal Oficial n.º 22, série II, de 3 de Junho de 2003, declarou-se a utilidade turística, a título prévio, do campo de golfe do Faial, a construir pela sociedade VERDEGOLF – Campos de Golfe dos Açores, SA;

Aproximando-se o termo da validade dessa declaração – três anos –, aquela sociedade veio requerer a prorrogação desse prazo, por mais três anos;

Nada havendo que obste a tal pretensão, o Secretário Regional da Economia determina, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro, o seguinte:

Com base no n.º 3 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei n.º 423/83, é prorrogado, por mais três anos, o prazo de validade da utilidade turística prévia do campo de golfe do Faial, a construir no Concelho da Horta, pela sociedade VERDEGOLF – Campos de Golfe dos Açores, SA.

13 de Março de 2006. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.